

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90004/2025
UASG 926254

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00094-00000842/2025-90

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 43.992,00 (quarenta e três mil novecentos e noventa e dois reais)

DATA DA SESSÃO: **29 de maio de 2025**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08h00 às 14h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 15.122.8209.8517.9762; Fonte de Recursos: 220; Natureza de Despesa: 33.90.30; Subitem: 23.

Link: www.gov.br/compras

Torna-se público que o SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Comissão de Contratação - CONTRAT, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 233 do Decreto DF nº 44.330/2023, regido ainda pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de material de consumo, que consistem em Uniformes (Camisas gola polo), de uso contínuo e de reposição frequente, conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo A, para atender às necessidades deste SLU/DF**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

CAMISA GOLA POLO - ESPECIFICAÇÃO: GOLA POLO, UNISSEX, MANGA CURTA. MALHA PIQUET, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER 200 GRS. SEM BOLSO, NO LUGAR DEVERÁ TER O SÍMBOLO DO SLU, 8 CM X 3 CM, ESTAMPA IMPRESSÃO EM SILK SCREEN (DO LADO ESQUERDO NA COR BRANCA).						
BRANCA		VERDE		LARANJA		SUB-TOTAL:
TAMANHO	QUANTIDADE	TAMANHO	QUANTIDADE	TAMANHO	QUANTIDADE	
P	50	P	50	P	50	150
M	80	M	80	M	80	240
G	140	G	140	G	140	420
GG	20	GG	20	GG	20	60
EG	10	EG	10	EG	10	30
Total Geral:						900

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Deverão ser observadas as condições de participação constantes na legislação pertinente e no Termo de Referência anexo.

1.4. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.5. O fornecedor que, quando questionado ou convocado no chat pelo Agente da Administração, não responder em até 10 minutos, poderá ter a proposta desclassificada, sem convocação de anexo.

1.6. **Os participantes, após a disputa, deverão permanecer conectados a fim de responder quando convocados no chat, bem como para envio de proposta, documentos de habilitação e demais solicitados pelo Agente da Administração.**

2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1. O participante convocado deverá enviar a Proposta de Preços em conformidade com o Anexo B do Termo de Referência, constando, no mínimo:

- 2.1.1. Descrição detalhada;
- 2.1.2. Quantidade;
- 2.1.3. Preço unitário e total de cada item cotado;
- 2.1.4. Indicação de uma única marca e modelo para cada item;
- 2.1.5. Prazo de garantia do(s) objeto(s), quando for o caso;
Prazo de validade da proposta, não devendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
- 2.1.6. Prazo de entrega em conformidade com o Termo de Referência (Anexo A do Edital), contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de Contrato;
- 2.1.7. Declaração expressa, de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega do(s) bem(ns) tais como embalagens, encargos sociais, frete, seguro, tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto da licitação;
- 2.1.8. Declaração expressa, de que a empresa está ciente de que a apresentação da proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no presente Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 2.1.9. Outras informações requeridas no Termo de Referência.

2.2. **O modelo de proposta encontra-se no Anexo C do Termo de Referência, anexo a este Aviso.**

2.3. O prazo para envio da proposta e dos documentos de habilitação será de até **2 (duas) horas**, contados da convocação via chat, podendo ser reduzido a critério do Agente da Administração, considerando o nível de complexidade do documento a ser enviado.

2.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente da Administração, por solicitação expressa e justificada do participante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Agente.

2.3.2. O simples envio de solicitação de prorrogação de prazo não caracteriza aceitação por parte do Agente.

2.3.3. O pedido de prorrogação enviado após findo o prazo inicialmente estabelecido será rejeitado por intempestividade.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. **A presente contratação direta é destinada EXCLUSIVAMENTE à participação de empresas qualificadas como microempresa ou de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.**

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (**Decreto distrital n.º 39.860/2019**);

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei n.º 6.404/1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.5. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário);

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021](#).

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4.3. Os preços unitários e totais não poderão ser superiores aos preços estimados pelo SLU/DF. Além disso, as propostas devem adotar imperiosamente os quantitativos referentes aos serviços e materiais, para efeito de equalização das propostas, devendo ser apresentados com **duas casas decimais**. Caso seja necessário arredondamento, **deverá ocorrer a menor**.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - c) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
 - e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133/2021](#).
- 4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021](#).
- 4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável menor preço.
- 4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 4.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 4.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 4.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA FASE DE LANCES

- 5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/grupo.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, quando exigido pelo sistema, será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente da Administração verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e
 - e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
- 6.5. As consultas mencionadas nas alíneas b), c), d) e e) acima poderão ser substituídas pela consulta consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU).
- 6.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.8. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

- 6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.9.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.9.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 7.2.2. A empresa participante cuja habilitação parcial no SICAF acusar, no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade, bem como providenciar a devida atualização no referido sistema.
 - 7.2.3. O descumprimento dos subitens acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.
- 7.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 7.12. A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, pelo Agente da Administração, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
 - 8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133/2021](#);
 - 8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).
- 8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133/2021, estará sujeito às sanções elencadas como segue:
- 9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 9.2. O fornecedor que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 9.2.1. Advertência pela falta do subitem 9.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 9.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
 - 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos causados à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 9.10. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, bem como os Decreto distrital nº 44.330/23.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento correlata.
- 10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.2.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;
 - 10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso concreto.
- 10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2. acima poderão ser realizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.7. Os horários fixados na divulgação deste Aviso e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

- 10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos habilitatórios, bem como de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.11. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.13. Os esclarecimentos poderão ser dirigidos à Comissão de Contratação, no e-mail contrat@slu.df.gov.br.
- 10.14. Anexos ao presente instrumento, os quais fazem parte integrante deste.
- Anexo I - Documentação exigida para habilitação.
- Anexo II - Declaração para os fins do decreto nº 39.860/2019.
- Anexo III - Declaração de Sustentabilidade.
- Anexo IV - Termo de Referência.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90004/2025

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

- Regularidade fiscal, social e trabalhista:
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição junta nos termo Lei nº 14.133/2021 e apresentando declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Certidão Negativa referente a Dívida Ativa junto ao GDF, em razão do disposto no art. 173, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODE, inclusive para fornecedor de outras UF'S.
- No caso de pessoa física, certidão negativa de insolvência civil.

ANEXO II
DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

ÓRGÃO: Serviço de Limpeza Urbana do DF (SLU/DF)
PROCESSO:
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica
NÚMERO DA DISPENSA: 90004/2025
LICITANTE:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:

A pessoa jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019.

Essa declaração é a expressão da verdade, sob às penas da lei.

Brasília, ____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA LEI DISTRITAL Nº 4.770/2012 (SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL)

Ref.: Dispensa Eletrônica Nº ____/20__ - SLU/DF

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA QUE ATENDE OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** previstos no art. 7º da Lei Distrital nº 4.770/2012, **em especial que produz/comercializa bens:**

- a) constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- b) que ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que não contém substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;
- d) acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;
- e) que funcionem com baixo consumo de energia ou de água;
- f) que sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;
- g) que possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;
- h) que possuam certificação de procedência de produtos.

Brasília-DF, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1. Aquisição de material de consumo, que consistem em Uniformes(Camisas gola polo), de uso contínuo e de reposição frequente, conforme especificações e quantidades detalhadas no **Anexo A**, para atender às necessidades deste SLU/DF.

1.2. Da natureza da contratação

1.2.1. Os bens da pretensa contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, e art. 73 do Decreto Distrital nº 44.330 de 16 de março de 2023.

1.2.2. O material a ser adquirido se enquadra como bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsão no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133 de 2021.

1.2.3. Os materiais se enquadram na natureza de despesa 3.3.90.30 - material de consumo, conforme subelemento listado abaixo:

- 1.2.3.1. Grupo 3.3.90.30.23 - Vestuário, tecidos e aviamentos;
- 1.2.3.2. Grupo 3.3.90.30.27 - Material de manobra e patrulhamento;
- 1.2.3.3. Grupo 3.3.90.30.28 - Material de proteção e segurança.

1.2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme:

- art. 20 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 10.818 de 2021;
- art. 73 e inciso I do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133 de 2021; e
- art. 77 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da Nota de Empenho, sem prorrogação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$43.992,00 (quarenta e três mil novecentos e noventa e dois reais), conforme mapa comparativo de preços (SEI nº 162675789) e conforme o Documento de Formalização da Demanda (SEI nº 162049491).

1.5. Do contrato

1.5.1. A contratação com o fornecedor definido será formalizada por este SLU/DF por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 210 do Decreto Distrital nº 44.330 de 2023, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, tendo em vista tratar-se de contratação direta pelo valor e por não ter obrigações futuras, a não ser a garantia pertinente ao produto.

1.5.2. O instrumento de contrato, portanto, será substituído pela Nota de Empenho de despesa, por se tratar de entrega imediata, sem obrigação futura, conforme prevê o art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e art. 210 do Decreto Distrital nº 44.330 de 2023.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

2.1. Os equipamentos de proteção individual (EPIs) são dispositivos ou produtos de uso individual destinados a proteger os servidores contra riscos que possam ameaçar sua saúde e segurança no trabalho.

2.2. A aquisição desses itens busca atender às necessidades relacionadas à segurança, conformidade regulatória, eficiência operacional, especificidades do ambiente de trabalho e garantia da integridade física e saúde dos servidores/colaboradores.

2.3. A aquisição busca ainda evitar a contaminação e propagação de poluentes no ambiente de trabalho, a substituição de EPIs desgastados que são cruciais para manter a eficiência e segurança dos servidores/colaboradores ao longo do tempo.

2.4. Os quantitativos e especificações para a pretensa aquisição encontra-se pormenorizada no **Anexo A** deste Termo de Referência.

2.5. Do Princípio da Padronização

2.5.1. Em relação ao princípio da padronização, disposto na Seção VI - Da Padronização do Decreto 44.330/23 e artigos 40 e 47 da Lei 14.133/21, cabe evidenciar que a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF) mantém uma unidade de catalogação, a qual executa todas as catalogações de itens a serem contratados, em atendimento à Portaria nº 135 de 26 de julho de 2016, que é utilizada para a classificação de despesas e catalogação de itens. Decorrente do princípio constitucional da eficiência, uma vez que a padronização gera ganhos para a administração em termos de economicidade.

2.6. Da Fundamentação Legal

2.6.1. A contratação obedecerá ao disposto a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, regulamentado pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de Março de 2023, e demais alterações posteriores, bem como demais normativos pertinentes e seus anexos.

2.7. Do Plano de Contratações Anual (PCA)

2.7.1. O objeto da presente contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2024 do SLU, de acordo com o Comprovante de previsão no PCA (SEI nº 163731348).

2.7.1.1. As informações apresentadas foram devidamente verificadas e estão demonstradas no Portal de Compras do Governo do Distrito Federal ([hps://portal.compras.df.gov.br/catalogo/pacc](https://portal.compras.df.gov.br/catalogo/pacc)) e Portal Nacional de Compras Públicas ([hps://www.gov.br/pncp/pt-br](https://www.gov.br/pncp/pt-br)), em cumprimento ao inciso II, § 1º, art. 18, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.

2.8. O proveito do Sistema TR Digital, ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, não está sendo utilizado conforme estipulado na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, uma vez que não está institucionalizado no âmbito do Governo do Distrito Federal (GDF).

2.9. Código CATMAT

2.10. O código CATMAT do material em questão para registro no portal [compras.gov](https://portal.compras.gov.br) é **610982**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Da contratação por Dispensa de Licitação

3.1.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

3.1.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...) “XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

3.1.3. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade e moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

3.1.4. Considerando a inexistência de Ata de Registro de Preços válida referente aos objetos demandados na presente contratação, a contratação direta mostrou-se a alternativa mais viável para a aquisição em tempo hábil e de acordo com as necessidades do SLU.

3.1.5. Conforme Parecer Referencial nº 43/2023 da PGDF, a lei determina que as contratações diretas por valor serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento (§ 4º) e precedidas de divulgação de aviso em si: o eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3.1.6. Essa dispensa eletrônica já vinha regulamentada no âmbito da União pela Portaria nº 306/2001-MPOG e pelo Decreto nº 10.024/2019 e, especificamente para a Lei nº 14.133/2021, recebeu regulamentação federal na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

3.1.7. O Decreto nº 44.330/2021 tratou de regulamentar esse sistema no âmbito do Distrito Federal, conforme se observa em seus artigos 236 a 258, que deve ser observado, assim como a regulamentação complementar que venha a ser editado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do DF ou quem venha a lhe suceder, conforme art. 238.

3.1.8. Como o procedimento de dispensa eletrônica é preferencial (art. 75, § 3º) e colabora para a preservação da isonomia, impessoalidade, publicidade, moralidade e transparência (art. 5º), a falta de seu acionamento demanda justificativa nos autos, tendo em vista não se tratar de ato de conveniência e oportunidade, além de se estar a cumprir dessa forma o princípio da motivação (art. 5º).

3.1.9. O instrumento de contrato não é obrigatório na contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 95, I, Lei n. 14.133/2021), podendo ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, que deverão observar, no que couber, as cláusulas de contrato previstas no art. 92. Se a contratação envolver obrigações futuras para o contratado, como serviços de garantia e de suporte técnico, impõe-se a celebração de contrato (Acórdão n. 9277/2021-2ª Câmara).

3.1.10. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (art. 234 do Decreto nº 44.330/2023).

3.1.11. A aquisição será feita de uma única vez por meio da Emissão de Nota de Empenho. De acordo com o **Parecer Referencial nº 43/2023 da PGDF**, o instrumento de contrato não é obrigatório na contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 95, I, Lei nº 14.133/2021), podendo ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, que deverão observar, no que couber, as cláusulas de contrato previstas no artigo 92.

3.1.12. O presente termo de referência detalha as condições para a pretensa aquisição de material de consumo, que consistem em Uniformes(Camisas gola polo), de uso contínuo e de reposição frequente, conforme especificações e quantidades detalhadas na tabela abaixo, para atender às necessidades deste SLU/DF, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com vistas a suprir as necessidades desta Autarquia.

3.1.13. Os quantitativos totais e as especificações para cada item desta aquisição estão detalhados no anexo A, deste Termo.

3.1.14. As especificações complementares, como cores e desenhos técnicos e/ou ilustrativos, para a pretensa aquisição, estão presentes no anexo B, deste Termo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, com vistas à convergência ao art. 2º do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo serem observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.2. Para atendimento aos termos da Lei Distrital nº 4.770 de 2012, a empresa pretendente pode apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, que poderá ser feito da seguinte forma:

4.1.2.1. Por Declaração, onde a empresa pretendente afirma possuir o compromisso e a responsabilidade com a sustentabilidade ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770, de 2012; ou

4.1.2.2. Com a apresentação de documentação probatória (atestado, declaração, cercado, registro, credenciamento, etc.) emitido por órgãos públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc. no respectivo órgão; ou

4.1.2.3. Com a apresentação de documentos que comprove que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

4.1.2.4. Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

4.2. Do consórcio, da cooperava e da subcontratação

- 4.2.1. A participação de **Consórcios** não será admitida, uma vez que os materiais a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado apta a fornecer o pretensão objeto.
- 4.2.2. A formação de consórcio é exigida em situações que envolvem questões de alta complexidade, o que não é aplicável neste caso. Permitir tal possibilidade poderia acarretar prejuízo à administração, ao comprometer o caráter competitivo da disputa pelo menor preço.
- 4.2.3. Dessa forma, não será vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação e para o cumprimento do contrato celebrado com este SLU/DF.
- 4.2.4. Pelo mesmo fato, não há motivos para se admitir a **Subcontratação**, para gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.
- 4.2.5. A participação de **Cooperavas** não será permitida, pelo modo como o objeto é usualmente executado no mercado em geral e a frequência habitual da aquisição, em consonância com o estabelecido na Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União.

"É vedada a participação de cooperavas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade." (grifo nosso)

4.3. Garantia da Contratação

- 4.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, constatou-se que não será necessária a exigência de amostras e não serão indicadas marcas ou modelos específicas para a aquisição.
- 4.3.2. Ademais, salienta-se que não foi identificado impacto ambiental;
- 4.3.3. Não será admitida a **subcontratação** do objeto contratual;
- 4.3.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões seguintes: o baixo valor global da contratação e pelo fato da garantia ser obrigatória apenas para os contratos que envolvam a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do artigos 8º, VI do Decreto nº 9.570, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, o que não é o caso da presente contratação.

4.4. Justificativa para não elaboração do Estudo Técnico Preliminar

- 4.4.1. Justifica-se a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar com base no art. 66 do decreto nº 44.330, de 2023, que dispõe:
- Art. 66. A elaboração do ETP:
- I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Especificações dos Produtos

5.1.1. Os produtos deverão atender às seguintes especificações mínimas:

- 5.1.1.1. Os uniformes são dispositivos ou produtos de uso individual destinados a proteger os servidores contra riscos que possam ameaçar sua saúde, e segurança no trabalho. .
- 5.1.1.2. Os Uniformes(Camisas gola polo) são de uso contínuo e de reposição frequente, por esse motivo justifica-se as especificações e quantidades detalhadas neste Termo.
- 5.1.1.3. O material objeto da pretensa aquisição deverá atender à especificação: Camisa gola polo - unissex, manga curta, malha piquet, 50% algodão e 50% poliéster 200 grs., sem bolso, no lugar deverá ter o símbolo do SLU, 8 cm x 3 cm, estampa impressão em silk screen (do lado esquerdo na cor branca).
- 5.1.1.4. Cada item busca atender às necessidades relacionadas à segurança, conformidade regulatória, eficiência operacional, especificidades do ambiente de trabalho e garantia da integridade física e saúde dos servidores/colaboradores.

5.2. Condições de Fornecimento

- 5.2.1. Prazo de entrega: O prazo de entrega dos materiais será de **10 (dez) dias úteis**, após a emissão da nota de empenho.
- 5.2.2. A **prorrogação do prazo de entrega** poderá ser efetuado por igual período, desde que devidamente justificada, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo inicial.
- 5.2.3. Em caso de uma nova prorrogação, por uma única vez, por no máximo 10 (dez) dias úteis, essa deverá ser avaliada pelo setor demandante do SLU/DF, o qual deverá aceitar ou não a justificativa.
- 5.2.4. Os materiais a ser entregue deverão:
- 5.2.4.1. Estar nas embalagens originais do fabricante;
- 5.2.4.2. **Embalagem: Os produtos devem ser entregues em embalagens apropriadas para transporte, de forma a evitar danos;**
- 5.2.4.3. A embalagem deverá ser atóxicas, limpas, lacradas e íntegras, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições;
- 5.2.4.4. A rotulagem da embalagem deverá constar: nome, composição do produto, lote, data de fabricação, data de validade, quando couber, CNPJ, nome e endereço do fabricante/produzidor, condições de armazenamento, quantidade, peso, registro/inscrição do fabricante e do produto, neste último caso, quando couber;
- 5.2.4.5. Possuir certificado junto ao INMETRO, quando couber, e estarem de acordo com a legislação e/ou normas vigentes, em consonância com o art. 42, da Lei Federal 14.133, de 2021;
- 5.2.4.6. Ser novos e de primeiro uso.
- 5.2.5. **A entrega dos produtos deverá ser realizada em conformidade com o solicitado, sem qualquer defeito ou vício. O fornecedor deverá realizar a substituição dos produtos que não atendam aos requisitos de qualidade ou estejam fora das condições exigidas.**
- 5.2.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta do licitante, bem como se houver qualquer avaria de partes que compõem o item.
- 5.2.6.1. Não será aceito o conserto/reparo de item danificado.
- 5.2.6.2. Serão recusados os produtos diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.
- 5.2.6.3. A recusa do material deverá ser feita por meio de Termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado.
- 5.2.6.4. O prazo de troca do produto será de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do conhecimento da razão da troca por parte do fornecedor.
- 5.2.6.5. O fornecedor deverá recolher o produto no local da entrega e substituir por outro item em perfeito estado, no ato da retirada do produto Os custos da substituição do material com envio, frente ou quaisquer outras despesas, ficará por conta do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.2.7. O descumprimento, dos prazos e exigências estabelecidos neste instrumento, poderá acarretar sanções conforme previsto em legislação vigente.

5.3. Local de entrega do material

- 5.3.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.4. Garantia do material

- 5.4.1. Os produtos devem ter garantia mínima, com a obrigação do fornecedor de substituir qualquer produto que apresente defeito de fabricação durante este período, nos termos da previsão do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme a Lei Federal nº 8.078, de 1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pela norma citada.
- 5.4.2. No caso dos bens referentes à substituição, o prazo de garantia será o mesmo concedido ao bem originalmente substituído, iniciando a contagem a partir da data da substituição.
- 5.4.3. Durante o período de garantia, o SLU-DF não efetuará nenhum tipo de pagamento a contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, fretes e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.
- 5.4.4. **O fornecedor deverá apresentar todas as notas fiscais, certidões e documentos exigidos pela legislação pertinente.**

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Do recebimento do objeto

- 6.1.1. **Os bens serão recebidos provisoriamente**, no prazo de 10(dez) dias, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.1.2. **Os bens serão recebidos definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela que está de acordo com a execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.1.6. Caso após o recebimento provisório constatar-se que o objeto desta contratação possui vícios aparentes ou redibitórios, ou estão em desacordo com as especificações, ou a proposta, será interrompido o prazo para o recebimento definitivo, até que sanado o problema.
- 6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

6.2. Da liquidação

- 6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.
- 6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.2.2.1. O prazo de validade;
 - 6.2.2.2. A data da emissão;
 - 6.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 6.2.2.4. O valor a pagar; e
 - 6.2.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 6.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 6.2.5. A administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 6.2.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - 6.2.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para serem acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.3. Do Pagamento

- 6.3.1. O pagamento será realizado em parcela única, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.3.2. As condições de pagamento seguem as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, conforme Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e alterações vigentes.

7. VALOR ESTIMADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. A estimativa de custo total para a pretensa aquisição perfaz o montante de R\$43.992,00 (quarenta e três mil novecentos e noventa e dois reais), com base no mapa comparativo de preços (SEI nº 162675789), o qual foi definido utilizando a metodologia legal, mediante pesquisa de preços extensa e variada, o que sinaliza que o valor de referência representa o de mercado:

CAMISA GOLA POLO - ESPECIFICAÇÃO: GOLA POLO,UNISSEX, MANGA CURTA.MALHA PIQUET,50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER 200 GRS. SEM BOLSO, NO LUGAR DEVERÁ TER O SÍMBOLO DO SLU, 8 CM X 3 CM, ESTAMPA IMPRESSÃO EM SILK SCREEN(DO LADO ESQUERDO NA COR BRANCA.								
BRANCA		VERDE		LARANJA		SUB-TOTAL:	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
P	50	P	50	P	50	150	R\$ 48,88	R\$7.332,00
M	80	M	80	M	80	240	R\$ 48,88	R\$11.731,20
G	140	G	140	G	140	420	R\$ 48,88	R\$20.529,60
GG	20	GG	20	GG	20	60	R\$ 48,88	R\$2.932,80
EG	10	EG	10	EG	10	30	R\$ 48,88	R\$1.466,40
Total Geral:						900		R\$43.992,00

7.2. A nota de empenho será processada na modalidade ordinária;

7.2.1. O empenho ordinário significa que a reserva de recursos orçamentários destinados a atender despesas de valor fixo e previamente determinado cujo pagamento deve ocorrer de uma só vez.

7.2.2. A Nota de Empenho da despesa terá força de Contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/21.

7.2.3. A Nota de Empenho será executada pela Gerência de Apoio Operacional e Almoxarifado - GEALM.

7.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira;

7.4. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016;

7.5. No ato da entrega do produto e da nota fiscal deverá ser apresentada a documentação fiscal, tais como: Certidões do INSS, FGTS, Dívida Ativa da União, GDF e certidão negativa de dívidas trabalhistas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. De acordo com o Parecer nº 43/2023 da PGDF, no caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

8.2. Assim sendo, o fornecedor deverá apresentar documentos que comprovem sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, tais como:

8.2.1. Certidão de regularidade fiscal junto à Receita Federal, Secretaria da Fazenda Estadual e Municipal (quando aplicável);

8.2.2. Certificado de regularidade junto ao INSS e ao FGTS;

8.2.3. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

8.2.4. Certificado de registro no órgão competente (se for o caso).

8.3. Quantidades Estimadas

8.3.1. A quantidade estimada está prevista na tabela no **Anexo A** deste Termo de Referência.

8.4. Exigências de Qualidade

8.4.1. Os produtos devem atender às normas de qualidade e segurança vigentes no Brasil, incluindo, mas não se limitando a, regulamentações do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), sempre que aplicável.

8.4.2. Os produtos deverão ser entregues novos, em perfeito estado de conservação e acondicionados adequadamente, com a devida validade e rotulagem conforme exigências legais.

8.5. Penalidades e Rescisão

8.5.1. Em caso de não cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei 14/133 de 2021.

8.5.2. A rescisão poderá ocorrer, dentre outras situações, em caso de inadimplência ou não cumprimento das especificações contratuais.

9. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal de 3 (três) meses, é de, no mínimo, 9 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

9.3. Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.4. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de **até 24 horas**, contados a partir da data de notificação feita pela Administração a Contratada.

9.5. O prazo indicado no item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

9.6. O custo referente ao transporte dos produtos acobertados pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

9.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para custeio do objeto previsto no presente Termo correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal para o exercício 2025/2026, deste de que estejam previstos no Plano Anual de Aquisições e Contratações.

10.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

10.3. A conformidade do objeto com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e outros alinhamentos orçamentários será requerida em momento oportuno, quando houver a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os objetos de consumo conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

- 11.2. Realizar a entrega no prazo estipulado.
- 11.3. Garantir a qualidade dos produtos entregues.
- 11.4. Comunicar imediatamente a SLU-DF qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.
- 11.5. Responder integralmente pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, ou o acompanhamento empreendido pelo contratante.
- 11.6. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, além de sujeitar-se a outras obrigações no Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 1990, que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.
- 11.7. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela contratante.
- 11.8. Substituir, sem ônus adicional para o SLU, qualquer item que não esteja em conformidade com as especificações ou que apresente defeitos.
- 11.9. Levar ao conhecimento do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, via e-mail, fax ou ofício, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- 11.10. Acatar todas as orientações do Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários sobre a execução do objeto;
- 11.11. Corrigir, após notificação pela SLU qualquer ocorrência de interrupção na entrega dos produtos contratados, mantendo informado o Contratante em casos de impossibilidade temporária de execução do objeto;
- 11.12. Garantir a qualidade dos produtos, uma vez que o acompanhamento dos serviços por parte da CONTRATANTE não reduz e nem elimina as responsabilidades da CONTRATADA;
- 11.13. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à contratante, a seu pedido ou de terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, não cabendo à contratante, em hipótese alguma, responsabilidade por danos direto ou indireto, além dos lucros cessantes;
- 11.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas por força da referida aquisição;
- 11.15. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- 11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigida no ato aquisição.
- 11.17. O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos correios ou com o não atendimento às ligações telefônicas, sendo assim configurado desidiosa e sujeita às penalidades legais;
- 11.18. Entregar os produtos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluído no valor da mercadoria todas e quaisquer despesas, tais como tributos e seguro;
- 11.19. Apresentar Conta Bancária no BRB, para recebimento do pagamento nos termos do Decreto nº 32.767 de 17/02/2011.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;
- 12.2. Proporcionar todas as facilidades para a Contratada prestar os serviços objeto deste Termo de Referência;
- 12.3. Designar um servidor para acompanhar a execução do contrato, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de representante(s) designado(s) pela autoridade competente, nos termos do Art. 117 c/c art. 7º da Lei nº 14.133/2021;
- 12.5. Comunicar prontamente à Contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, via e-mail, fax, ou ofício, qualquer fato extraordinário ou anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo;
- 12.6. Efetuar o pagamento pelos produtos adquiridos, conforme condições pactuadas.
- 12.7. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à Contratada;
- 12.8. Emitir termo circunstanciado à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a fim de que seja reparado ou corrigido;
- 12.9. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação do pedido;
- 12.10. Facilitar o processo de entrega, fornecendo informações necessárias e permitindo o acesso à área de recebimento.

13. DAS SANÇÕES

- 13.1. As sanções aplicáveis na hipótese de inadimplemento serão disciplinadas no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, em consonância com o previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do SLU no ano de 2025.
- 14.2. De acordo com que dispõe o Parágrafo único do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012, havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060
- 14.3. Conforme o disposto no Art. 2º da Lei nº 5.061 de 8 de março de 2013, o uso ou emprego da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

15. ANEXOS

- 15.1. Anexo A - Descrição dos Itens
- 15.2. Anexo B - Desenhos Arte Gráfica - Camiseta Gola Apolo
- 15.3. Anexo C - Modelo de Proposta

16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

LUIS FERNANDO MONTEIRO BARBOSA
Coordenador de Logística

EDSON RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Apoio Operacional e Almoxarifado

ANDERSON MUNIZ DE SOUSA
Assessor

17. APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

17.1. APROVO o presente Termo de Referência, ratifico a veracidade de todas as informações exaradas e afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela, com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Distrital nº 44.330 de 16 de março de 2023, na modalidade dispensa de Licitação. Tendo em vista a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de consumo, que consistem em Uniformes(Camisas gola polo), de uso contínuo e de reposição frequente, conforme especificações e quantidades detalhadas, com o propósito de atender às necessidades deste Serviço de Limpeza Pública do Distrito Federal – SLU/DF.

ANDERSON MOURA E SOUSA
Diretor de Administração e Finanças

ANEXO A (Do Termo de Referência)
Descrição dos Itens

CAMISA GOLA POLO - ESPECIFICAÇÃO: GOLA POLO,UNISSEX, MANGA CURTA.MALHA PIQUET,50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER 200 GRS. SEM BOLSO, NO LUGAR DEVERÁ TER O SÍMBOLO DO SLU, 8 CM X 3 CM, ESTAMPA IMPRESSÃO EM SILK SCREEN(DO LADO ESQUERDO NA COR BRANCA.						
BRANCA		VERDE		LARANJA		SUB-TOTAL:
P	50	P	50	P	50	150
M	80	M	80	M	80	240
G	140	G	140	G	140	420
GG	20	GG	20	GG	20	60
EG	10	EG	10	EG	10	30
Total Geral:						900

ANEXO B (Do Termo de Referência)
Desenhos Arte Gráfica - Camiseta Gola Apolo





ANEXO C (Do Termo de Referência)

Modelo de Proposta

AO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANO DO DISTRITO FEDERAL

Quadra 08 Bloco "B50" 6º andar Edifício Venâncio 2000 - CEP: 70.333-900

Proposta que faz a (razão social da proponente) _____, inscrita no CNPJ nº _____, para Aquisição de material de consumo, que consistem em Uniformes(Camisas gola polo), de uso contínuo e de reposição frequente, a fim de atender às necessidades deste SLU-DF, conforme especificações e quantitativos apresentados no Termo de Referência e detalhamento de preços a seguir:

CAMISA GOLA POLO - ESPECIFICAÇÃO: GOLA POLO,UNISSEX, MANGA CURTA.MALHA PIQUET,50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER 200 GRS. SEM BOLSO, NO LUGAR DEVERÁ TER O SÍMBOLO DO SLU, 8 CM X 3 CM, ESTAMPA IMPRESSÃO EM SILK SCREEN(DO LADO ESQUERDO NA COR BRANCA.								
BRANCA		VERDE		LARANJA		SUB-TOTAL:	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
P	50	P	50	P	50	150		
M	80	M	80	M	80	240		
G	140	G	140	G	140	420		
GG	20	GG	20	GG	20	60		
EG	10	EG	10	EG	10	30		
Total Geral:						900		

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e respectivos Anexos.

Esta empresa encaminha proposta no valor unitário de R\$ ____ (____), perfazendo o valor total de R\$ ____ (____).

- Esta proposta é válida por **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta pretensa contratação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- Declaramos de que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
- Os dados da nossa empresa são:
 - Razão Social: _____;
 - CNPJ (MF) nº: _____;
 - Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - CPF: _____ RG: _____ - _____;
 - Inscrição Estadual nº: _____;
 - Endereço: _____;

g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
h) CEP: _____; e
i) Cidade: _____ Estado: _____.
j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____

Local e data

Assinatura do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **FABIENE FREIRE AMORIM - Matr.0285246-2, Diretor(a) de Administração e Finanças substituto(a)**, em 26/05/2025, às 11:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **171669934** código CRC= **0ECBAB72**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Quadra 08 Bloco ?B50? 6º andar Edifício Venâncio 2000 - Bairro Asa Sul - CEP 70333-900 - DF
32130210

00094-00000842/2025-90

Doc. SEI/GDF 171669934